



Câmara dos Deputados

REQ 8.886/2013

Autor: Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 443-A, de 2009, do Sr. Bonifácio de Andrada, estabelecendo que "o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte

Data da Apresentação: 23/10/2013

Ementa: Solicita prorrogação do prazo da Comissão.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Defiro, "ad referendum" do Plenário. Publique-se.

Em 25/10/2013